



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

(Processo SEI n.º 0008411-04.2019.6.15.8000)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO E GERAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS DURANTE A AUDITORIA DE URNAS ELETRÔNICAS SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO NO 1º E 2º TURNOS, SE HOUVER ESTE, RELATIVO ÀS ELEIÇÕES 2020.

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: 30/03/2020 às 14h00min

(Horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AVISOS

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta das condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal (art. 53 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019)

DÚVIDAS	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) De 07h00 às 14h00 (sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282
E-mail:	cpl@tre-pb.jus.br

PREÂMBULO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, através do Pregoeiro(a) designado pela **Portaria n.º 259/2019, publicada em 14/05/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, no regime de empreitada por preço global, objetivando proceder a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO E GERAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS DURANTE A AUDITORIA DE URNAS ELETRÔNICAS SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO NO 1º E 2º TURNOS, SE HOUVER ESTE, RELATIVO ÀS ELEIÇÕES 2020**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, alterada pela Medida Provisória nº 896¹, de 06/09/2019, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20/12/2000, 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, do Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelos Decretos n.º 8.250, de 23/05/2014 e n.º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Instrução Normativa n.º 05 – MPDG, de 26/maio/2017, Resolução CNJ n.º 270, de 11/12/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e operada pelo Pregoeiro(a), através do sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, no dia **30/03/2020, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.0 – DO OBJETO

1.0 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO E GERAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS DURANTE A AUDITORIA DE URNAS ELETRÔNICAS SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO NO 1º E 2º TURNOS, SE HOUVER ESTE, RELATIVO ÀS ELEIÇÕES 2020**, de acordo com as especificações e quantitativo, que constam dos Anexos I e II e demais condições gerais deste edital.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Além deste edital em 23 (vinte e três) laudas, são integrantes as seguintes peças:

1 A MP896/2019, que dispensa os órgãos da administração pública da publicação de editais de licitação, tomadas de preços, concursos e leilões em jornais de grande circulação, encontra-se com eficácia suspensa no exame de medida cautelar na ADI 6229.

2.1.1 – o **Anexo I** – “Termo de Referência e Apêndices”;

2.1.2 – o **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”;

2.1.3 – o **Anexo III** – “Minuta do contrato”;

2.1.4 – o **Anexo IV** – “Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ”;

2.1.5 – o **ANEXO V** – “Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ”;

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico **apenas as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, de acordo com o art. 26, do Decreto n.º 10.024/2019;

3.1.2 – encaminhem, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.2.1 - a etapa de que trata o item 3.1.2 será encerrada com a abertura da sessão pública;

3.1.2.2 – as empresas licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

3.1.2.3 - o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 3.1.2**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.1.2.4 – a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

3.1.2.5 - a falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o

licitante às sanções previstas neste edital.

3.1.2.6 - as empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.1.2.7 - na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela empresa, observado o disposto no **item 3.1.2**, não haverá ordem de classificação das propostas;

3.1.2.8 - os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.1.2.9 - os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n. ° 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n. ° 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n. ° 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n. ° 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n. ° 00407.000226/2015-22);

3.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU n. ° 842/2013 – Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n. ° 8.666/93) ou impedidas (art. 7. ° da Lei n. ° 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.3.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.3.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.5 - cooperativas.

3.4 - Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos que não atendam ao estabelecido nas disposições contidas nos artigos 12 e 13 da IN nº 05/2017 – SG/MPDG.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação:

4.1.1 - o credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até as **14h00min do dia 30 de março de 2020** (horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a **especificação do serviço** no campo “**Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado**”, **marca e modelo (quando houver)**, em conformidade com o Anexo I – “Termo de Referência” e nos termos do **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”.

5.1.2 - o **VALOR TOTAL DO GRUPO, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido**, estabelecido no item **7.26** deste edital;

5.1.2.1 - caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do Item/Grupo**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.27** deste edital.

5.1.3 - **não serão aceitas propostas para o Grupo em que não haja oferta de preço para qualquer de seus itens constituintes; ou seja, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo Grupo;**

5.1.4 – Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet*, caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do “Termo de Referência” (Anexo I);

5.2 – Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 – o pleno conhecimento e cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2.2 – a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 – que não infringe a proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27,

V, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.4 – que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 – o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.3 – O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) **dias**, contado da data da abertura da sessão pública;

5.3.1 – caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período;

5.4 – Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o ITEM;

5.5 – Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão presumidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.6 – O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações e operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, as que forem omissas e aquelas que apresentarem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8 – O licitante apresentará preço global, nele inclusas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e comerciais, e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

5.9 - As propostas contendo a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta “**on line**” ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “**on line**” ao sítio do **TST**;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

d) apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante realizou serviços com características semelhantes aos especificados neste edital. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet;

d.1) os atestados de capacidade deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

e) apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral –LG, Liquidez Corrente –LC, e Solvência Geral –SG superiores a 1 (um);

e.1) Somente será necessária a apresentação da documentação prevista no item “e”, nas hipóteses de impossibilidade de verificação automática via SICAF, dos índices de Liquidez Geral –LG, Liquidez Corrente –LC, e Solvência Geral –SG superiores a 1 (um), de empresas com menos de um ano de exercício social ou ainda, de empresas com mais de um exercício, que não apresentarem valores no grupo EXIGÍVEL;

f) declaração de cumprimento do disposto no **art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução n.º 09/2005², e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01³, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

g) - declaração de cumprimento ao disposto no **artigo 4.º da Resolução do CNJ n.º 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ para consulta “**on line**” ao **SICAF**.

6.1.2 - após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

3 As vedações constantes dos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, abrangem o parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos membros e juízes vinculados ao Tribunal.

6.1.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.1.4 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no **SICAF**, será admitida a sua apresentação, no prazo estipulado no item 6.1.2.

6.1.5 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

6.1.5.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.6 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta “**on-line**” efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.37.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.0 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A partir da data e do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo

em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO GRUPO;

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que o houver ofertado.

7.18 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance de valor considerado inexequível.

7.20 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate

será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 - prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio de mercado pesquisado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	CATSER	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital dos procedimentos realizados durante a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, no 1.º TURNO DAS ELEIÇÕES 2020 , atentando-se para os seguintes detalhamentos: a) instalação e testes dos equipamentos com apresentação ao público e imprensa. Os equipamentos devem ser testados até o dia 03/09/2020 ; instalados no dia 03/10/2020 para que, no dia seguinte, 04/10/2020, a filmagem seja realizada a partir das 07:00, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até as 18:00, aproximadamente; b) utilização de 4 (quatro) câmeras, sendo 1 (uma) para cada urna eletrônica em auditoria sob condições normais de uso e outra destinada a filmar todo o ambiente; c) as lentes das câmeras junto às urnas eletrônicas deverão apresentar capacidade de aproximação de, no mínimo, 10x (zoom óptico de 10x); d) deverá haver monitores/TV's individuais, tipo LED, de, no mínimo, 42", reproduzindo a imagem filmada em cada uma das câmeras junto às urnas; e) captação de áudio será realizada através de microfone, tipo headset, sendo necessário 1(um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas, totalizando 3 (três) microfones para o primeiro turno	SERV	01	330655	16.341,25

	f) gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, ou seja, deve haver 3 (três) vias independentes e simultâneas de gravação, mais uma cópia de segurança de cada uma das gravações, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos de gravação; g) será imprescindível o registro da data e hora das filmagens de cada câmera; h) deverá haver monitoramento simultâneo de todas as câmeras em televisor de tela de LED de 50", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse sinal; o referido televisor poderá ser substituído por um sistema de projeção multimídia dotado de tela com, no mínimo, 1,5m x 1,5m, desde que esta solução seja atestada por equipe técnica do TRE/PB; i) o período de gravação deverá ser o da duração do evento de auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, com garantia de continuidade, sem interrupções, nem omissão de qualquer momento do período (aproximadamente 11h ininterruptas); j) formato de gravação: arquivo digital em formato MP4 ou MKV com resolução Full HD 1920 pixels x 1080 pixels, no mínimo; k) o posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá seguir o layout disponibilizado pela equipe de planejamento, a qual está livre para efetuar pequenos ajustes no dia de realização do evento, desde que tecnicamente necessários, a juízo do corpo técnico do TRE/PB. Conforme Termo de Referência (Anexo I do edital) - 1.º TURNO				
02	Filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital dos procedimentos realizados durante a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, no 2.º TURNO DAS ELEIÇÕES 2020, SE HOUVER, atentando-se para os seguintes detalhamentos: a) instalação dos equipamentos no dia 24/10/2020 e filmagem no dia 25/10/2020, a partir das 07:00, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até às 18:00, aproximadamente. b) utilização de 3 (três) câmeras, sendo 1 (uma) para cada urna eletrônica em auditoria sob condições normais de uso e outra destinada a filmar todo o ambiente; c) as lentes das câmeras junto às urnas eletrônicas deverão apresentar capacidade de aproximação de, no mínimo, 10x (zoom óptico de 10x); d) deverá haver monitores/TV's individuais, tipo LED, de, no mínimo, 42", reproduzindo a imagem filmada em cada uma das câmeras junto às urnas; e) captação de áudio será realizada através de microfone, tipo headset, sendo necessário 1(um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas, totalizando 2 (dois) microfones para o segundo turno; f) gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, ou seja, deve haver 3 (três) vias independentes e simultâneas de gravação, mais uma cópia de segurança de cada uma das gravações, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos de gravação; g) será imprescindível o registro da data e hora das filmagens de cada câmera; h) deverá haver monitoramento simultâneo de todas as	SERV	01	330655	12.946,25

câmeras em televisor de tela de LED de 50", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse sinal; o referido televisor poderá ser substituído por um sistema de projeção multimídia dotado de tela com, no mínimo, 1,5m x 1,5m, desde que esta solução seja atestada por equipe técnica do TRE/PB; i) o período de gravação deverá ser o da duração do evento de auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, com garantia de continuidade, sem interrupções, nem omissão de qualquer momento do período (aproximadamente 11h ininterruptas); j) formato de gravação: arquivo digital em formato MP4 ou MKV com resolução Full HD 1920 pixels x 1080 pixels, no mínimo; k) o posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá seguir o layout disponibilizado pela equipe de planejamento, a qual está livre para efetuar pequenos ajustes no dia de realização do evento, desde que tecnicamente necessários, a juízo do corpo técnico do TRE/PB. Conforme Termo de Referência (Anexo I do edital) - 2.º TURNO – se houver.				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (R\$)				29.287,50

7.26.1 - Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.26.1.1 - Considerando os termos da Súmula TCU n. ° 262/2010 e Resolução n. ° 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.16.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **via e-mail ou chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.30 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.31 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.32 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.32.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.32** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.33 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.34 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.35 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, caso o(s) documento(s) se encontre(m) vencido(s) ou não conste(m) no SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.36 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.37**.

7.37 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.38 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.39 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.41 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro negociará, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço, conforme item 7.27.

7.42 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.43 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7.44 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.45 – A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema *Comprasnet*, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

7.45.1 – Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail cpl@tre-pb.jus.br;

7.45.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até 10 dias, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá

João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528

8.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3.º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.1.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: [**cpl@tre-pb.jus.br**](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

8.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Comprasnet SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor poderá visualizar também no Portal Transparência deste Tribunal, no sítio www.tre-pb.jus.br, no link: “ [transparencia / gestao-de-contratacoes](#) ”.

8.8 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, em estrita observância do disposto no art. 7.º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital.

9.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO**;

10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da habilitação do último ITEM.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não

podem ser aproveitados.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Ação “Pleitos Eleitorais”, “Programa de Trabalho” 167864, Elemento de Despesa 339039, Plano Interno SEG AUDIT1, alocados no orçamento deste Tribunal para o Exercício 2020.

12.0 – DO CONTRATO

12.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

12.1.1 – Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço;

12.2 – O Contrato observará a minuta que constitui o Anexo III do presente edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo **Decreto 10.024/2019**, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e ainda pela Lei n.º 8.078/90.

12.2.1 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

12.3 – Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

12.3.1 – A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item 12.3 ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

12.3.2 – No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item 12.3 deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item 12.3.

12.3.3 – A declaração de que trata o item 12.3 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

13.1.1 - informar, no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para cpl@tre-pb.jus.br, o seguinte:

13.1.1.1 - dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta-corrente;

13.1.1.2 - dados da pessoa indicada para assinar o Contrato (nome constante do registro civil e/ou o nome social (quando houver), cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

13.2 – prestar o serviço objeto deste pregão de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2020;

13.3 – conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital do evento “auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso”, no 1.º e 2º Turno se houver, entre outras providências necessárias;

13.4 – fornecer, no primeiro e segundo turno, se houver, das eleições - 01 (uma) cópia de todo o conteúdo filmado nas 4 (quatro) câmeras (primeiro turno), 3 (três) câmeras (segundo turno), e do sinal multiplexado, em HD externo ou pendrive, devidamente identificado, com capacidade de armazenar os vídeos de cada câmera em sua completude (aproximadamente 11 horas por câmera).

13.5 – instalar, até as 17:00 h do dia anterior ao da eleição, no primeiro e segundo turno, este último se houver, todo o material necessário à prestação do serviço ajustado;

13.6 – disponibilizar equipe técnica para, até as 17:00 h do dia anterior ao da eleição, no primeiro e segundo turno, este último se houver, realizar todos os testes nos equipamentos, conforme orientação do TRE/PB;

13.7 – fornecer todo o material (câmeras, mídias, microfones, televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção;

13.8 – providenciar os equipamentos ou acessórios (e.x. gerador, no break, baterias) de modo a garantir a continuidade das filmagens por pelo menos 15 (quinze) minutos, mesmo com a falta de energia elétrica externa;

13.9 – disponibilizar equipamentos básicos de reserva no próprio local da filmagem para retomada imediata dos trabalhos no caso de falha em algum dos equipamentos; consideram-se equipamentos básicos: câmeras, microfones, mídias, monitores e gravadores de DVDs.

13.10 - manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/PB que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

13.11 – oferecer garantia, substituir, reparar o(s) serviço(s) com avarias ou defeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa ;

13.12 – indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão no desempenho de suas tarefas;

13.13 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem

prévia anuência da Administração;

13.14 - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto desse certame;

13.15 – responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) serviço(s) seja(m) executado(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como: seguros, impostos, tarifas, fretes etc.;

13.16 – emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio www.comprasnet.gov.br;

13.17 – aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do *art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93*;

13.18 – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

14.0 – DAS SANÇÕES

14.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.2 - Com fundamento no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.2.1 - não assinar o contrato;

14.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

14.2.3 - apresentar documentação falsa;

14.2.4 - não mantiver a proposta;

14.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6 - declarar informações falsas; e

14.2.7 - cometer fraude fiscal.

14.3 - Para os fins do item 14.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

14.5 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos

licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

15.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

15.4 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 15.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

15.6 - A Administração poderá revogar a licitação somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019;

15.7 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 17.8.

15.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera

retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.9 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

15.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

15.12 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

15.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

15.14 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

15.15 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (n.º **0008411-04.2019.6.15.8000**) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

15.16 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do art. 6.º da Lei n.º 10.522/2002.

15.17 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, no Jornal da Paraíba e no sítio www.comprasnet.gov.br, no qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de

funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07 às 14horas, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@tre-pb.jus.br**.

15.18 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 16 de março de 2020.

Andreza Alves Gomes
Pregoeira



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

(Processo SEI n.º 0008411-04.2019.6.15.8000)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 01 / 2019 - TRE-PB/PTRE/DG/ASJUR

João Pessoa, 16 de dezembro de 2019.

1. OBJETO

1.1 - Descrição

1.1.1 - Contratação de serviço de filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital dos procedimentos realizados durante a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso no 1º e 2º turnos, se houver este.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Motivação

2.1.1 - A minuta da Resolução do TSE, Processo Instrução 0600747-28.2019.6.00.0000, aprovada em sessão do dia 12/12/2019, prevê que a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso seja filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada. Considerando que o TRE/PB não dispõe de equipamentos e pessoal capacitados para essa função, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do referido serviço. Os arts. 56 e 57 da minuta de Resolução dispõem que, para a realização da auditoria sob condições normais de uso, deverão ser sorteados, nas unidades da Federação com até 15.000 seções no cadastro eleitoral:

- a) no primeiro turno, 03 (três) urnas, incluindo uma seção da capital;
- b) havendo segundo turno, caso a votação aconteça em apenas um município do Estado, serão sorteadas 2 (duas) seções eleitorais de zonas eleitorais distintas. Se a votação ocorrer em mais de um município do Estado, deverá ser sorteada apenas 1 (uma) seção eleitoral de cada município, sendo o total de seções na unidade da Federação limitado ao quantitativo estabelecido nos incisos do art. 56.

2.2 - Alinhamento estratégico

2.2.2 - A presente contratação está alinhada com o objetivo estratégico nº 3: Fortalecimento da segurança e da transparência dos processos institucionais.

2.3 - Normativos que disciplinam a matéria

2.3.1 - Resolução do TSE que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação, ainda em fase de minuta, a qual foi aprovada em sessão do dia 12/12/2019, mas não publicada, Processo Instrução 0600747-28.2019.6.00.0000.

2.4 - Referência aos estudos preliminares

2.4.1 - Este termo de referência tem como base os estudos preliminares da contratação, 0612930.

2.5 - Natureza do objeto

2.5.1 - O serviço a ser contratado não é caracterizado por ser de natureza continuada visto tratar-se de uma auditoria a ocorrer apenas no dia das Eleições, durante o período de votação.

2.6 – Parcelamento do objeto

2.6.1 - A contratação em tela engloba a prestação de serviço em dia pré-definido, 1º turno; podendo ocorrer, 20 (vinte) dias após, a renovação da prestação, 2º turno. Contudo, este é incerto, uma vez que depende da concretização da hipótese legal que determina a sua realização. Assim, não é o caso de parcelamento da solução.

2.7- Adequação do ambiente

2.7.1 - As providências necessárias estão previstas no Processo SEI nº 0006794-09.2019.6.15.8000, o qual trata do Projeto de Auditoria de Urnas para as Eleições de 2020.

2.8 – Estimativa de preço

2.8.1 - O valor da contratação previsto no Orçamento 2020 foi baseado no resultado da licitação realizada em 2018 por este Regional, Processo SEI nº 0006471-72.2017.6.15.8000, da qual decorreu o Contrato nº 28/2018, 0375911, com a empresa AEROVISION PRODUÇÕES LTDA, pelo menor valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), por turno, corrigido pelo índice pertinente.

2.9 – Obrigações específicas da contratada

2.9.1 - A contratada se obriga a:

- a) conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital do evento "auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso", entre outras providências necessárias;
- b) fornecer, no primeiro e segundo turno, se houver, das eleições - 01 (uma) cópia de todo o conteúdo filmado nas 4 (quatro) câmeras (primeiro turno), 3 (três) câmeras (segundo turno), e do sinal multiplexado, em HD externo ou pendrive, devidamente identificado, com capacidade de armazenar os vídeos de cada câmera em sua completude (aproximadamente 11 horas por câmera).
- d) instalar, até as 17:00 h do dia anterior ao da eleição, no primeiro e segundo turno, este último se houver, todo o material necessário à prestação do serviço ajustado;
- e) disponibilizar equipe técnica para, até as 17:00 h do dia anterior ao da eleição, no primeiro e segundo turno, este último se houver, realizar todos os testes nos equipamentos, conforme orientação do TRE/PB;
- f) fornecer todo o material (câmeras, mídias, microfones, televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção;
- g) providenciar os equipamentos ou acessórios (e.x. gerador, no break, baterias) de modo a garantir a continuidade das filmagens por pelo menos 15 (quinze) minutos, mesmo com a falta de energia elétrica externa;
- h) disponibilizar equipamentos básicos de reserva no próprio local da filmagem para retomada imediata dos trabalhos no caso de falha em algum dos equipamentos; consideram-se equipamentos básicos: câmeras, microfones, mídias, monitores e gravadores de DVDs.

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do TRE/PB.

2.10 - Penalidades administrativas

2.10.1 - A não observância de obrigação prevista no edital do pregão eletrônico ou no futuro contrato será sancionada com as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019; podendo a Administração, ainda, a seu critério, utilizar-se, subsidiariamente, das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1 - Requisitos da contratação

3.1.1 - Estrutura do conteúdo da gravação: o vídeo deverá compreender todas as etapas do evento de auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, a partir da abertura dos trabalhos e até o encerramento do evento, sem quaisquer interrupções.

3.1.2 - Local da execução dos serviços: sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situado à Av. Princesa Isabel, 201 -Centro -João Pessoa -PB

3.1.3 - Datas e horários de execução do serviço:

a) No primeiro turno da eleição: instalação e testes dos equipamentos com apresentação ao público e imprensa. Os equipamentos devem ser **testados até o dia 03/09/2020**; instalados no dia 03/10/2020 para que, no dia seguinte, 04/10/2020, a filmagem seja realizada a partir das 07:00, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até às 18:00, aproximadamente.

b) No segundo turno da eleição (se houver): instalação dos equipamentos no dia 24/10/2020 e filmagem no dia 25/10/2020, a partir das 07:00, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até às 18:00, aproximadamente.

3.1.4 - A gravação deverá ser realizada conforme as seguintes especificações:

a) utilização de:

a.1) para o primeiro turno das eleições: 4 (quatro) câmeras, sendo 1 (uma) para cada urna eletrônica em auditoria sob condições normais de uso e outra destinada a filmar todo o ambiente;

a.2) para o segundo turno das eleições, se houver: 3 (três) câmeras, sendo 1 (uma) para cada urna eletrônica em auditoria sob condições normais de uso e outra destinada a filmar todo o ambiente;

b) as lentes das câmeras junto às urnas eletrônicas deverão apresentar capacidade de aproximação de, no mínimo, 10x (zoom óptico de 10x);

c) deverá haver monitores/TV's individuais, tipo LED, de, no mínimo, 42", reproduzindo a imagem filmada em cada uma das câmeras junto às urnas;

d) captação de áudio será realizada através de microfone, tipo headset, sendo necessário 1(um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas, totalizando

3 (três) microfones para o primeiro turno e 2 (dois) microfones para o segundo turno;

e) gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, ou seja, deve haver 3 (três) vias independentes e simultâneas de gravação, mais uma cópia de segurança de cada uma das gravações, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos de gravação;

f) será imprescindível o registro da data e hora das filmagens de cada câmera;

g) deverá haver monitoramento simultâneo de todas as câmeras em televisor de tela de LED de 50", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse sinal; o referido televisor poderá ser substituído por um sistema de projeção multimídia dotado de tela com, no mínimo, 1,5m x 1,5m, desde que esta solução seja atestada por equipe técnica do TRE/PB;

h) o período de gravação deverá ser o da duração do evento de auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, com garantia de continuidade, sem interrupções, nem omissão de qualquer momento do período (aproximadamente 11h ininterruptas);

i) formato de gravação: arquivo digital em formato MP4 ou MKV com resolução Full HD 1920 pixels x 1080 pixels, no mínimo;

j) o posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá seguir o layout disponibilizado por esta equipe de planejamento, a qual está livre para efetuar pequenos ajustes no dia de realização do evento, desde que tecnicamente necessários, a juízo do corpo técnico deste Regional.

3.2 - Condição especial

3.2.1 - Caso não haja eleição em segundo turno no estado da Paraíba, não haverá execução dos serviços para o segundo turno e a contratada será remunerada apenas pela execução dos serviços relativos ao primeiro turno da eleição.

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 16/12/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANA GILKA BARBOSA DE MEDEIROS OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ANA GILKA BARBOSA DE MEDEIROS OLIVEIRA em 16/12/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JAILTON CALDEIRA BRANT
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS

Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 17/12/2019, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0627162** e o código CRC **57A31B4D**.

0008411-04.2019.6.15.8000

0627162v11



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

(Processo SEI n.º 0008411-04.2019.6.15.8000)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	CATSER	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital dos procedimentos realizados durante a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, no 1.º TURNO DAS ELEIÇÕES 2020 , atentando-se para os seguintes detalhes: a) instalação e testes dos equipamentos com apresentação ao público e imprensa. Os equipamentos devem ser testados até o dia 03/09/2020 ; instalados no dia 03/10/2020 para que, no dia seguinte, 04/10/2020, a filmagem seja realizada a partir das 07:00, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até as 18:00, aproximadamente; b) utilização de 4 (quatro) câmeras, sendo 1 (uma) para cada urna eletrônica em auditoria sob condições normais de uso e outra	SERV	01	330655	

destinada a filmar todo o ambiente; c) as lentes das câmeras junto às urnas eletrônicas deverão apresentar capacidade de aproximação de, no mínimo, 10x (zoom óptico de 10x); d) deverá haver monitores/TV's individuais, tipo LED, de, no mínimo, 42", reproduzindo a imagem filmada em cada uma das câmeras junto às urnas; e) captação de áudio será realizada através de microfone, tipo headset, sendo necessário 1(um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas, totalizando 3 (três) microfones para o primeiro turno f) gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, ou seja, deve haver 3 (três) vias independentes e simultâneas de gravação, mais uma cópia de segurança de cada uma das gravações, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos de gravação; g) será imprescindível o registro da data e hora das filmagens de cada câmera; h) deverá haver monitoramento simultâneo de todas as câmeras em televisor de tela de LED de 50", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse sinal; o referido televisor poderá ser substituído por um sistema de projeção multimídia dotado de tela com, no mínimo, 1,5m x 1,5m, desde que esta solução seja atestada por equipe técnica do TRE/PB; i) o período de gravação deverá ser o da duração do evento de auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, com garantia de continuidade, sem interrupções, nem omissão de qualquer momento do período (aproximadamente 11h ininterruptas); j) formato de gravação: arquivo digital em formato MP4 ou MKV com resolução Full HD 1920 pixels x 1080 pixels, no mínimo; k) o posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá seguir o layout disponibilizado pela equipe de planejamento, a qual está livre para efetuar pequenos ajustes no dia de				
--	--	--	--	--

	realização do evento, desde que tecnicamente necessários, a juízo do corpo técnico do TRE/PB. Conforme Termo de Referência (Anexo I do edital) - 1.º TURNO				
02	Filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital dos procedimentos realizados durante a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, no 2.º TURNO DAS ELEIÇÕES 2020, SE HOUVER, atentando-se para os seguintes detalhamentos: a) instalação dos equipamentos no dia 24/10/2020 e filmagem no dia 25/10/2020, a partir das 07:00, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até às 18:00, aproximadamente. b) utilização de 3 (três) câmeras, sendo 1 (uma) para cada urna eletrônica em auditoria sob condições normais de uso e outra destinada a filmar todo o ambiente; c) as lentes das câmeras junto às urnas eletrônicas deverão apresentar capacidade de aproximação de, no mínimo, 10x (zoom óptico de 10x); d) deverá haver monitores/TV's individuais, tipo LED, de, no mínimo, 42", reproduzindo a imagem filmada em cada uma das câmeras junto às urnas; e) captação de áudio será realizada através de microfone, tipo headset, sendo necessário 1(um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas, totalizando 2 (dois) microfones para o segundo turno; f) gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, ou seja, deve haver 3 (três) vias independentes e simultâneas de gravação, mais uma cópia de segurança de cada uma das gravações, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos de gravação; g) será imprescindível o registro da data e hora das filmagens de cada câmera; h) deverá haver monitoramento simultâneo de todas as câmeras em televisor de tela de LED de 50", no mínimo, com uso de	SERV	01	330655	

multiplexador e gravação desse sinal; o referido televisor poderá ser substituído por um sistema de projeção multimídia dotado de tela com, no mínimo, 1,5m x 1,5m, desde que esta solução seja atestada por equipe técnica do TRE/PB; i) o período de gravação deverá ser o da duração do evento de auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, com garantia de continuidade, sem interrupções, nem omissão de qualquer momento do período (aproximadamente 11h ininterruptas); j) formato de gravação: arquivo digital em formato MP4 ou MKV com resolução Full HD 1920 pixels x 1080 pixels, no mínimo; k) o posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá seguir o layout disponibilizado pela equipe de planejamento, a qual está livre para efetuar pequenos ajustes no dia de realização do evento, desde que tecnicamente necessários, a juízo do corpo técnico do TRE/PB. Conforme Termo de Referência (Anexo I do edital) - 2.º TURNO – se houver.				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (R\$)				

OBSERVAÇÃO:

1) Havendo qualquer discrepância entre a descrição do CATSER e a do EDITAL prevalecerá a descrição do edital.

João Pessoa (PB), 13 de março de 2020.

Andreza Alves Gomes
Pregoeira



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

(Processo SEI n.º 0008411-04.2019.6.15.8000)

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECONT**CONTRATO Nº ____/2020 – TRE/PB**
Processo SEI nº 8411-04.2019.6.15.8000

CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE
FILMAGEM,
MONITORAMENTO,
GRAVAÇÃO E GERAÇÃO
DE MÍDIA DIGITAL NOS
PROCEDIMENTOS DA
AUDITORIA DE URNAS
ELETRÔNICAS QUE
FAZEM ENTRE SI O
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA PARAÍBA
E A EMPRESA
_____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907 – SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB**, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ: _____, localizada na _____, CEP: _____, ____/____PE, fone (____) _____, e-mail: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, RG ____ – ____/____, CPF _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação, no primeiro e segundo turno das Eleições 2020, **este último se houver**, dos serviços de filmagem, monitoramento,

gravação e geração de mídia digital nos procedimentos realizados durante a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, a serem executados de acordo com o Termo de Referência nº 01/2019 – ASJUR, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº ____/2020 TRE-PB**, que passa a fazer parte integrante deste ajuste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste contrato serão realizados por execução indireta, no regime de empreitada por preço GLOBAL, de acordo com o estabelecido neste instrumento, no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através do gestor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- c) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento dos serviços contratados;
- d) comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- e) observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) publicar o extrato do contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, nos termos do art. 20, do Decreto nº 3555, de 08/08/2000;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização do serviço serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 18/2018- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.2 - A critério do **TRE/PB**, a gestão e a fiscalização do contrato poderá ser atribuída a um mesmo servidor.

4.3 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços ajustados, diretamente ou por prepostos designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao **Gestor** do contrato, subsidiado pelo Fiscal:

- a. cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 09/2011 – SAO/DG;
- b. anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- c. comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, **de imediato**, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d. observar o que estabelece o art. 3º, XI, da sobredita portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao **Fiscal** do Contrato:

- a. cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 09/2011 – SAO/DG;
- b. acompanhar, "*in loco*", a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, o ajuste ou a correção;
- d. comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**5.1 - A CONTRATADA se obriga a:**

- a) prestar os serviços contratados em plena conformidade com o Termo de Referência nº 01/2019 – ASJUR, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº ____/2020 TRE-PB**; observando estritamente a observância aos prazos, horários e requisitos técnicos contidos no **item 3.1.3** do citado Termo de Referência;
- b) conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital do evento "auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso", entre outras providências necessárias;
- c) fornecer, no primeiro e segundo turno, se houver, das eleições - 1 (uma) cópia de todo o conteúdo filmado nas 4 (quatro) câmeras (primeiro turno), 3 (três) câmeras (segundo turno), e do sinal multiplexado, em HD externo ou pendrive, devidamente identificado, com capacidade de armazenar os vídeos de cada câmara em sua completude (aproximadamente 11 horas por câmera);
- d) instalar, até às 17:00h do dia anterior ao da eleição, no primeiro e segundo turno, este último se houver, todo o material necessário à prestação do serviço ajustado;
- e) disponibilizar equipe técnica para, até às 17:00h do dia anterior ao da eleição, no primeiro e segundo turno, este último se houver, realizar todos os testes nos equipamentos, conforme orientação do TRE/PB;
- f) fornecer todo o material (câmeras, mídias, microfones, televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção;
- g) providenciar os equipamentos ou acessórios (e.x., gerador, no break, baterias) de modo a garantir a continuidade das filmagens por pelo menos 15 (quinze) minutos,

mesmo com a falta de energia elétrica externa;

h) disponibilizar equipamentos básicos de reserva no próprio local da filmagem para retomada imediata dos trabalhos no caso de falha em algum dos equipamentos; consideram-se equipamentos básicos: câmeras, microfones, mídias, monitores e gravadores de DVDs;

i) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/PB que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

j) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto deste contrato;

k) manter os empregados identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

l) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para a contratação;

m) apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA do serviço executado, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;**

n) responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou material de consumo do TRE/PB, quando for apurada sua responsabilidade em processo administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

o) responder pelos danos causados ao TRE/PB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;

p) indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, pelos seus funcionários ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas;

q) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARTICULARES

6.1 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer serviços que venham a ser executados pela CONTRATADA, sem que tenham sido previstos no contrato ou fora de sua vigência;

6.2 - Os serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

6.3 - É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

6.4 - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face da prestação dos serviços objeto do presente contrato os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB, nos termos do art. 368 e seguintes do Código Civil.

6.5 - Caso não haja eleição em segundo turno no estado da Paraíba, não haverá execução dos serviços para o segundo turno e a contratada será remunerada apenas pela execução dos serviços relativos ao primeiro turno da eleição.

6.6 - **Havendo divergência entre o contrato e o termo de referência, prevalecerá o constante no termo de referência.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por turno, os seguintes valores:

ITEM / QUANTIDADE / UNIDADE / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Prestação dos serviços de filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital dos procedimentos realizados durante a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, ELEIÇÕES 2020, referente ao 1º turno.	
Prestação dos serviços de filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital dos procedimentos realizados durante a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, ELEIÇÕES 2020, referente ao 2º turno, se houver..	

7.2 - O Valor global da contratação, **caso haja apenas o primeiro turno das eleições**, é de R\$ _____, ____ (_____)

7.3 - O Valor global da contratação, **caso haja o primeiro turno e o segundo turno das eleições**, é de R\$ _____, ____ (_____)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

8.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, **relativo ao serviço prestado**, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB até o último dia do mês do faturamento, acompanhado da declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

8.1.2 - A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

8.1.2.1 - Na impossibilidade de o CONTRATANTE ter acesso ao SICAF e/ou ao sítio da Justiça do Trabalho, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada

mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação descrita no item **5.1, "m", da CLÁUSULA QUINTA.**

8.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

8.1.3.1 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.1.3.2 - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

8.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado no ajuste;

8.3 - O CONTRATANTE poderá reter ou glosar o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

8.3.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida a atividade contratada.

8.3.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4 - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

8.5 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhes forem imposta, em virtude de penalidade, nos termos do art. 86, *caput*, e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º, da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES

9.1 - De acordo com o disposto na Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pela prestação do serviço, objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa;

9.1.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada.

9.1.2 - Consoante disciplina o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no primeiro pagamento, apresentar ao CONTRATANTE declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma.

9.1.3 - As entidades beneficentes de assistência social, previstas nos incisos III e IV do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração constante dos Anexos II ou III da citada norma, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.2 - Com base nos preceitos da legislação municipal correspondente, será retido, na fonte, o ISS sobre o valor do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato tem vigência a partir da data de sua última assinatura eletrônica até o dia 31/10/2020 ou até o cumprimento integral do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho 2020NE000____, em _____, PTRES _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.2 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que

poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 13.3 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

13.3 - Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais de **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total, sobre o valor total do contrato, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

- 13.3.1 – apresentar documentação falsa;
- 13.3.2 – causar atraso na execução do objeto;
- 13.3.3 – falhar na execução do contrato;
- 13.3.4 – fraudar na execução do contrato;
- 13.3.5 – comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.6 – declarar declaração falsa;
- 13.3.7 – cometer fraude fiscal; e
- 13.3.8 – não mantiver a proposta.

13.4. Para os fins do item 13.3.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.5 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

13.5.1 – **multa moratória** de:

13.5.1.1 - 2% (dois por cento) **por hora** sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a **5 (cinco) horas**;

13.5.1.2 - Sendo o atraso superior a **5 (cinco) horas**, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item 13.3, sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total a contratação, oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

13.6 - As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 13.1.

13.7 - Apenas a aplicação das multas compensatória e moratória **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

13.8 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

13.9 - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

13.10 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

13.11 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.12 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

13.13 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 - O presente contrato tem apoio legal no Pregão Eletrônico nº ____/2020 - TRE/PB (Processo SEI nº 8411-04.2019.6.15.8000) e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da firma vencedora, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, ____ de ____ de 2020.

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 04/02/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647337** e o código CRC **40A1B528**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

(Processo SEI n.º 0008411-04.2019.6.15.8000)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem irá contratar *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**

Local e data

Assinatura



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

(Processo SEI n.º 0008411-04.2019.6.15.8000)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**

Local e data

Assinatura